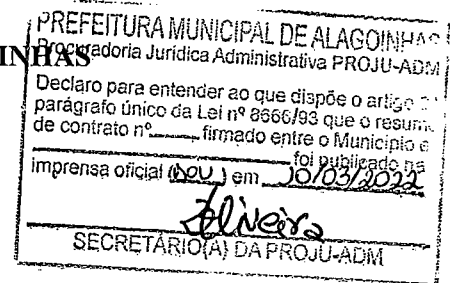




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº 032/2022

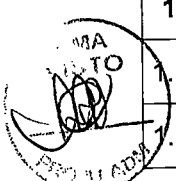
SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO. EXECUÇÃO DE OBRA DE
MACRODRENAGEM LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE
REGENTE E TRECHOS DE MICRODRENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LOCALIZADA NA POLIGONAL SUDOESTE E
NOROESTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-
BAHIA. CONCORRÊNCIA Nº 004/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a Sr.^a **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS**, inscrita no CPF/MF sob nº. 500.597.505-53 e portadora do RG nº. 04.988.090-05 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob número 06.096.502/0001-44, TV Bahia, S/N, Rua Democrata, Quadra 41, Lote 24, Jardim Petrolar, Alagoinhas/Ba, CEP: 48.031-080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 011.966.375-98 RG nº 972759999, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE MACRODRENAGEM LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE REGENTE E TRECHOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LOCALIZADA NA POLIGONAL SUDOESTE E NOROESTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme termos do Edital **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

Item	Descrição	UND	QUANT	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário (R\$)	Preço Total
	ACOES DE HABITAÇÃO - SALDO DE INFRAESTRUTURA URBANA						2.719.728,97
1.	INFRAESTRUTURA URBANA DAS POLIGONAS NOROESTE E SUDOESTE						2.613.327,42
1.1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA POLIGONAL NOROESTE						294.060,30
1.1.1.	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						13.930,14
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	280,10	BDI 1	347,97	2.087,82
1.1.1.2.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA	MÊS	12,00	794,38	BDI 1	986,86	11.842,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	E SALA						
1.1.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM						277.632,54
1.1.2.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.587,40	0,30	BDI 1	0,37	587,34
1.1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.587,40	1,44	BDI 1	1,79	2.841,45
1.1.2.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.172,00	1,49	BDI 1	1,85	4.018,20
1.1.2.4.	REVESTIMENTO EM CBUQ, ESPESSURA 3CM, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ A PISTA (RECAPEAMENTO)	M2	2.172,00	32,39	BDI 1	40,24	87.401,28
1.1.2.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.587,40	59,69	BDI 1	74,15	117.705,71
1.1.2.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	566,00	32,34	BDI 1	40,18	22.741,88
1.1.2.7.	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO, REGULARIZADO, ESPESSURA 5CM	M2	1.108,00	30,76	BDI 1	38,21	42.336,68
1.1.3.	SINALIZAÇÃO						2.497,62
1.1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	108,60	12,67	BDI 1	15,74	1.709,36
1.1.3.2.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, SEMI-REFLEXIVA, INSTALADA	M2	0,80	793,15	BDI 1	985,33	788,26
1.2.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA POLIGONAL SUDOESTE						104.066,91
1.2.1.	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						13.930,14
1.2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	280,10	BDI 1	347,97	2.087,82
1.2.1.2.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA	MÊS	12,00	794,38	BDI 1	986,86	11.842,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.2.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM						90.136,77
1.2.2.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	856,62	0,30	BDI 1	0,37	316,95
1.2.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	856,62	1,44	BDI 1	1,79	1.533,35
1.2.2.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	856,62	59,69	BDI 1	74,15	63.518,37
1.2.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	315,96	32,34	BDI 1	40,18	12.695,27
1.2.2.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO, REGULARIZADO, ESPESSURA 5CM	M2	315,96	30,76	BDI 1	38,21	12.072,83
1.3.	SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA POLIGONAL NOROESTE						1.370.281,04
1.3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.959,01
1.3.1.1.	LOCAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM	M	494,70	3,19	BDI 1	3,96	1.959,01
1.3.2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA REDE DE DRENAGEM						369.891,27
1.3.2.1.	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	3.384,35	9,78	BDI 1	12,15	41.119,85
1.3.2.2.	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 4,01 ATE 6,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	2.045,09	11,41	BDI 1	14,17	28.978,93
1.3.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA, LARGURA ATÉ 1,00M	M2	494,70	3,04	BDI 1	3,78	1.869,97
1.3.2.4.	REATERRO APILOADO EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DA PRÓPRIA OBRA	M3	4.011,62	21,62	BDI 1	26,86	107.752,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.3.2.5.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	22,59	24,02	BDI 1	29,84	674,09
1.3.2.6.	CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE MATERIAL, DMT ATÉ 5KM	M3	1.813,81	11,50	BDI 1	14,29	25.919,34
1.3.2.7.	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO PARA BERÇO	M3	357,44	353,81	BDI 1	439,54	157.109,18
1.3.2.8.	ATERRO DE AREAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	128,61	40,48	BDI 1	50,29	6.467,80
1.3.3.	ESCORAMENTO						286.931,16
1.3.3.1.	ESCORAMENTO DE VALA COM PRANCHÕES METÁLICOS, PROFUNDIDADE ACIMA DE 3,00M - ÁREA CRAVADA	M2	4.129,10	55,94	BDI 1	69,49	286.931,16
1.3.4.	REDE DE DRENAGEM						409.980,15
1.3.4.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	247,35	419,12	BDI 1	520,67	128.787,72
1.3.4.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	247,35	848,37	BDI 1	1.053,93	260.689,59
1.3.4.3.	REMOÇÃO DE GALERIA TUBULAR DIÂMETRO 1,00 M INCLUINDO SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ 2 KM. (ÁREA DE ESTOQUE A SER INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO)	M	247,35	66,72	BDI 1	82,89	20.502,84
1.3.5.	CAIXAS E POÇOS DE VISITA						51.355,70
1.3.5.1.	POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO IN LOCO, SEÇÃO INTERNA 1,50X1,50M, COM CHAMINÉ E LAJE DE REDUÇÃO, ENTRE PROFUNDIDADE DE 2,70M E 4,50M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO	UNID	4,00	7.929,32	BDI 1	9.850,59	39.402,36
1.3.5.2.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO,	UNID	8,00	555,04	BDI 1	689,58	5.516,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO						
1.3.5.3.	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	M	3,00	211,37	BDI 1	262,58	787,74
1.3.5.4.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	757,92	BDI 1	941,56	5.649,36
1.3.6.	ESGOTAMENTO						3.431,28
1.3.6.1.	ESGOTAMENTO COM MOTO- BOMBA AUTOESCOVANTE	H	408,00	6,77	BDI 1	8,41	3.431,28
1.3.7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						61.234,80
1.3.7.1.	RECUPERAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM TUBO PVC	M	504,00	27,35	BDI 1	33,98	17.125,92
1.3.7.2.	RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DN=50MM	M	255,00	83,33	BDI 1	103,52	26.397,60
1.3.7.3.	GRUPO GERADOR 40KVA MOTOR DIESEL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL	H	408,00	34,94	BDI 1	43,41	17.711,28
1.3.8.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO						185.497,67
1.3.8.1.	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO, ESPESSURA 15CM	M3	260,40	41,06	BDI 1	51,01	13.283,00
1.3.8.2.	BASE DE SOLO, AREIA E BRITA, ESPESSURA 15CM	M3	260,40	87,31	BDI 1	108,47	28.245,59
1.3.8.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM- 30. AF_11/2019	M2	1.736,00	5,47	BDI 1	6,80	11.804,80
1.3.8.4.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	86,80	920,90	BDI 1	1.144,03	99.301,80
1.3.8.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.944,00	0,75	BDI 1	0,93	6.457,92
1.3.8.6.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.736,00	12,24	BDI 1	15,21	26.404,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.4.	SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA POLIGONAL SUDOESTE						185.316,50
1.4.1.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						15.308,33
1.4.1.1.	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO OU ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DN 1,50M, PROFUNDIDADE ENTRE 1,81M E 2,50M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO	UNID	3,00	2.289,29	BDI 1	2.843,98	8.531,94
1.4.1.2.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	3,00	555,04	BDI 1	689,53	2.068,59
1.4.1.3.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00	757,92	BDI 1	941,56	4.707,80
1.4.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES						706,86
1.4.2.1.	LOCAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM	M	178,50	3,19	BDI 1	3,96	706,86
1.4.3.	MOVIMENTO DE TERRA PARA REDE DE DRENAGEM						22.458,23
1.4.3.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE QUALQUER CATEGORIA EXCETO ROCHA, ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE	M3	28,20	30,32	BDI 1	37,67	1.062,29
1.4.3.2.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	253,77	8,56	BDI 1	10,63	2.697,58
1.4.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA, LARGURA ATÉ 1,00M	M2	178,50	3,04	BDI 1	3,78	674,73
1.4.3.4.	REATERRO APILOADO EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DA PRÓPRIA OBRA	M3	210,39	21,62	BDI 1	26,86	5.651,08
1.4.3.5.	CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE MATERIAL, DMT ATÉ 5KM	M3	93,05	11,50	BDI 1	14,29	1.329,68
1.4.3.6.	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO PARA BERÇO	M3	23,56	353,81	BDI 1	439,54	10.355,56
1.4.3.7.	ATERRO MANUAL DE VALAS	M3	15,71	35,22	BDI 1	43,75	687,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016						
1.4.4.	ESCORAMENTO						19.622,21
1.4.4.1.	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO PROFUNDIDADE ATÉ 2,00M	M2	640,83	24,65	BDI 1	30,62	19.622,21
1.4.5.	REDE DE DRENAGEM						20.800,61
1.4.5.1.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	178,50	93,80	BDI 1	116,53	20.800,61
1.4.6.	CAIXAS E POÇOS DE VISITA						787,74
1.4.6.1.	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	M	3,00	211,37	BDI 1	262,58	787,74
1.4.7.	ESGOTAMENTO						201,84
1.4.7.1.	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	24,00	6,77	BDI 1	8,41	201,84
1.4.8.	RECUPERAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS						10.540,08
1.4.8.1.	RECUPERAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM TUBO PVC	M	36,00	27,35	BDI 1	33,98	1.223,28
1.4.8.2.	RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DN=50MM	M	90,00	83,33	BDI 1	103,52	9.316,80
1.4.9.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO						94.890,60
1.4.9.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.071,00	59,69	BDI 1	74,15	79.414,65
1.4.9.2.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PREMOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M2	1.071,00	11,63	BDI 1	14,45	15.475,95
1.5.	SISTEMA DE MACRODRENAGEM DA POLIGONAL NOROESTE - JUSANTE						659.602,67
1.5.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						685,08
1.5.1.1.	LOCAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM	M	173,00	3,19	BDI 1	3,96	685,08
1.5.2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA REDE DE DRENAGEM						119.847,96
1.5.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE QUALQUER CATEGORIA EXCETO ROCHA,	M3	12,78	30,32	BDI 1	37,67	481,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

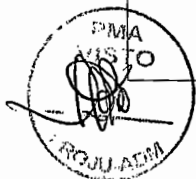
	ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE						
1.5.2.2.	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	115,02	8,56	BDI 1	10,63	1.222,66
1.5.2.3.	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	2.069,56	9,78	BDI 1	12,15	25.145,15
1.5.2.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA, LARGURA MAIOR QUE 3,00M	M2	766,10	4,06	BDI 1	5,04	3.861,14
1.5.2.5.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	816,49	24,02	BDI 1	29,84	24.364,06
1.5.2.6.	CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE MATERIAL, DMT ATÉ 5KM	M3	1.380,87	11,50	BDI 1	14,29	19.732,63
1.5.2.7.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	134,93	84,73	BDI 1	105,26	14.202,73
1.5.2.8.	ATERRO DE AREAS COM FONECIMENTO DE MATERIAL ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	391,00	40,48	BDI 1	50,29	19.663,39
1.5.2.9.	CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE MATERIAL, DMT ATÉ 5KM	M3	782,00	11,50	BDI 1	14,29	11.174,78
1.5.3.	ESCORAMENTO						48.832,99
1.5.3.1.	ESCORAMENTO CONTÍNUO TIPO CANÇOEIRA	M2	562,30	32,82	BDI 1	40,78	22.930,59
1.5.3.2.	ESCORAMENTO DE VALA COM PRANCHÕES METÁLICOS, PROFUNDIDADE ACIMA DE 3,00M - ÁREA CRAVADA	M2	372,75	55,94	BDI 1	69,49	25.902,40
1.5.4.	CANAL EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO						311.664,60
1.5.4.1.	CARGA E DESCARGA DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	T	1.140,00	79,49	BDI 1	98,75	112.575,00
1.5.4.2.	MOMENTO DE TRANSPORTE DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	Txkm	2.280,00	0,64	BDI 1	0,80	1.824,00
1.5.4.3.	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	T	1.140,00	139,29	BDI 1	173,04	197.265,60
1.5.5.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (DRENAGEM DA POLIGONAL NOROESTE)						106.972,24
1.5.5.1.	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO, ESPESSURA	M3	168,00	41,06	BDI 1	51,01	8.569,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	15CM						
1.5.5.2.	BASE DE SOLO, AREIA E BRITA, ESPESSURA 15CM	M3	168,00	87,31	BDI 1	108,47	18.222,96
1.5.5.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.120,00	1,49	BDI 1	1,85	2.072,00
1.5.5.4.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	56,00	920,90	BDI 1	1.144,03	64.065,68
1.5.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.800,00	0,75	BDI 1	0,93	2.604,00
1.5.5.6.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	752,00	12,24	BDI 1	15,21	11.437,92
1.5.6.	ESGOTAMENTO						16.387,00
1.5.6.1.	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	400,00	6,77	BDI 1	8,41	3.364,00
1.5.6.2.	GRUPO GERADOR 40KVA MOTOR DIESEL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL	H	300,00	34,94	BDI 1	43,41	13.023,00
1.5.7.	DRENAGEM						30.844,79
1.5.7.1.	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	M	2,80	211,37	BDI 1	262,58	735,22
1.5.7.2.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	3,00	555,04	BDI 1	689,53	2.068,59
1.5.7.3.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8,00	757,92	BDI 1	941,56	7.532,48
1.5.7.4.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE	M	61,50	76,47	BDI 1	95,00	5.842,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015						
1.5.7.5.	RECUPERAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM TUBO PVC	M	100,00	27,35	BDI 1	33,98	3.398,00
1.5.7.6.	RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DN=50MM	M	80,00	83,33	BDI 1	103,52	8.281,60
1.5.7.7.	RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DN=75MM	M	20,00	120,20	BDI 1	149,32	2.986,40
1.5.8.	SINALIZAÇÃO						1.974,29
1.5.8.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA COMPENSADA DE 10MM DE ESPESSURA, CONFEÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DIMENSÕES 1,00X1,500M	M2	7,00	88,12	BDI 1	109,47	766,29
1.5.8.2.	SINALIZAÇÃO NOTURNA	M	400,00	2,43	BDI 1	3,02	1.208,00
1.5.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						22.393,72
1.5.9.1.	REMOÇÃO DE GALERIA TUBULAR DIAMETRO 1,50 M INCLUINDO SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE ATE 2 KM (AREA DE ESTOQUE A SER INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO)	M	202,00	89,24	BDI 1	110,86	22.393,72
2.	META 2 - DRENAGEM						106.401,55
2.0.0.1.	POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO IN LOCO, SEÇÃO INTERNA 2,20X2,2M, COM CHAMINÉ E LAJE DE REDUÇÃO, ENTRE PROFUNDIDADE DE 2,70M E 4,50M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO	UND	5,00	10.067,83	BDI 1	12.507,27	62.536,35
2.0.0.2.	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	UND	1,00	4.396,44	BDI 1	5.461,70	5.461,70
2.0.0.3.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	85,99	BDI 1	106,83	21.366,00
2.0.0.4.	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	35,57	BDI 1	44,19	11.047,50
2.0.0.5.	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	200,00	24,11	BDI 1	29,95	5.990,00

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 985.171,08
MATERIAL	R\$ 1.204.097,99
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 2.189.269,07
BDI 24,23 %	R\$ 530.459,90
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 2.719.728,97





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.



CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 5.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.
- 5.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMA.
- 5.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.
- 5.4.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 5.5.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECIN.
- 5.6.** A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 004/2021**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

8.1.23 A contratada deverá assegurar ter pleno conhecimento da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**, que estabelece normas para execução do estabelecimento no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá providências.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;

f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.1. A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECIN, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item **8.1.4;**

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SECIN poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

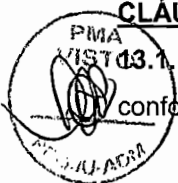
12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECIN de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 2.719.728,97 (dois milhões setecentos e**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

dezenove mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
1.105	4.4.90.51	500.0000
1.105	4.4.90.51	700.0000

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas internacionais equivalentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

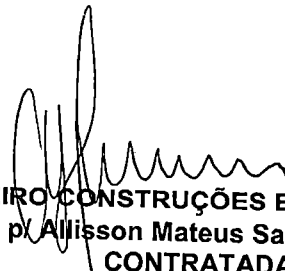
17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 11 de Fevereiro 2022.


**MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE**


**M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rep. por Allisson Mateus Santos Pinheiro
CONTRATADA**



TESTEMUNHA 1:

CPF: 669 939 465-72

TESTEMUNHA 2:

CPF: 070 626 105 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Edital Nº 022/2022 Objeto: Contratação de empresas e/ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar (por rota) para os alunos da rede pública de Água Fria-BA, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item. Motivo: Alterações na qualificação técnica. Data: Abertura das propostas: 22/03/2022, às 08:00hs, Início da sessão: 22/03/2022 às 09:00hs. Licitação BB 924142. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

NEWTON BORGES PAES COELHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 032/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.096.502/0001-44 - Procedimento Licitatório: Concorrência nº 004/2021 - Objeto: Execução de obra de macrodrenagem localizada no bairro Parque Regente e trechos de micro drenagem e pavimentação localizada na poligonal sudoeste e noroeste na sede do Município de Alagoinhas - Bahia - Valor estimado: R\$ 2.719.728,97 (dois milhões, setecentos e dezanove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). - Data de Assinatura: 11/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Angical - BA, por sua pregoeira nomeada pelo decreto nº. 1.487/2022 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2022, no dia 24 de março de 2022, às 13:00h (treze horas), cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas da cidade de Angical. O edital estará disponível nos sites www.bil.org.br e www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerino Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 9 de março de 2022.
NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

A PMA/BA informa que a Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, inicialmente marcada para o dia 10/03/2022 às 09h00min, foi PRORROGADA para o dia 14/03/2022 às 09h00min. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas/BA, 9 de março de 2022.
MIRIVALDO RAIMUNDO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Aratuípe, Bahia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Resolução CD/FNDE nº 21/2021, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2022 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino Básico do Município de Aratuípe - PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 31/03/2022, às 09:00h, na Sala das Licitações, localizado no Auditório do Paço Municipal, na Rua Dr. João Martins, Aratuípe (BA). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis, a partir do dia 10/03/2022, inclusive, na Sala das Licitações, localizada na Prefeitura Municipal. Informações (75) 3647-2110.

Aratuípe, Bahia, 9 de março de 2022
VANESSA CARLA NOVAIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022/TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banzae - BA torna público para conhecimento dos Interessados, A ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº. 005/2022/TP, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de diversas Ruas da Sede no Município de Banzae- Bahia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, anexos de edital e Convênio nº 6.100.00/2021 - SICONV nº 920497/2021- CODEVASF, no dia 09 de março de 2022, em decorrência de inconsistência na emissão de parecer técnico na plataforma do convênio. O presidente da CPL informa que o mesmo está republicado, respeitando a Lei nº 8.666/93.

Banzae - BA, 8 de março de 2022.
PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a abertura do processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 012-2022-PE, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atender a demanda da administração municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote/Item. Horário: Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 10/03/2022 a 22/03/2022 até às 14:30 horas, Sessão: às 15:00h do dia 22/03/2022

(horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.boiquira.ba.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802 ou licitacao@boiquira.ba.gov.br.

Boiquira, 9 de março de 2022.
EVANDRO RÉGO NOVAES FILHO
Secretário de Administração

LUAN PORTO ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5-2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brumado-BA torna pública a realização de Credenciamento Público, nos termos permitidos pela Lei Municipal 1.800/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visando atender despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Credenciamento dos Interessados ocorrerá entre o período de 15/03/2022 a 15/04/2022, mediante o cumprimento das exigências prescritas no Edital. Divulgação de outros atos-Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Tel. (77)3441-8781.

MILENA NAÍRA VIEIRA MACHADO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 22/03/2022 às 08h:30m (oito horas e trinta minutos), através da plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br - Licitação nº 926262, visando Atender despesa com aquisição de bandeiras destinadas às Escolas Municipais Américo Zizico Nascimento, Ana Rodrigo Teixeira, Antônio Carlos Magalhães, Armida Maria Azevedo, Ayrton Viana Silva, Centro Integrado de Educação Maria Sônia Meira Gomes e Prof. Sá Teles, Centro Municipal de Educação Agamenon Santana, Clarice Moraes, Clemente Gomes, Elcio José Trigueiro, Emerson Kauê dos Santos Souza, Eny Novalis Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira de Carvalho, Leonel Rosendo da Silva, Manoel Fernandes dos Santos, Maria das Graças Assis Correia, Maria Iranilde Lobo, Miguel Mirante, Miriam Azevedo Gondim Meira, Nice Púlio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Roberto Santos, Santa Rita de Cássia, Scheilla Barreto Spinola Costa, Suzana Maria Guimarães, Zilda Neves e Creches Municipais Alisson Patrick Saraiva de Jesus, Cristiane Caires de Souza, Irmãos Ricardo José e Daniel Carlos Machado de Souza, Jardim de Infância, Mariany Vitória Pereira Santos, Natanuel Ribeiro Teixeira e Pequeno Polegar, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2022

REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de kits reagentes para aparelho de hemogasometria com disponibilização de equipamento em regime de comodato para a Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, conforme Termo de Referência em anexo.

À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÊ

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Caetité - Bahia, designado pela Portaria nº.: 009, de 11 de janeiro de 2022, informa que o aviso de abertura da Chamada Pública 001/2022, divulgado no DOU, Edição 046, páginas 213 e 214, data 09/03/2022, sofreu alterações tendo em vista que a aquisição dos alimentados a ser realizada será para fins de atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, não englobando neste caso o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, permanecendo inalteradas as demais informações já divulgadas. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: <https://caetite.ba.gov.br/leil-da-transparencia/licitacoes-e-editais/>; <http://diariooficial.caetite.ba.gov.br/>; podendo ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br ou ainda pessoalmente no Setor de Licitações, Localizado na Sala 03, Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, localizada no Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité - Bahia, CEP.: 46.400-000, maiores informações, esclarecimentos e sugestões no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, Caetité-BA.

Em 9 de março de 2022.
JOAQUIM OLYMPIO GOMES NUNES

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022S-RP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAETITÉ - BA designado através da Portaria Nº 10 de 11 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-21SRP, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e componentes eletrônicos destinado ao município de Caetité-Ba, foi RETIFICADO, visto que a data de abertura da licitação será no dia 21/03/2022 às 14h00min. O Edital encontra-se disponível no site: <https://caetite.ba.gov.br/>, no site <http://www.comprasnet.gov.br/>, no e-mail licitacao@caetite.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAETITÉ - BA designado através da Portaria Nº 10 de 11 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21SRP, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e brita, para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Caetité-Ba, foi RETIFICADO, visto que a data de abertura da licitação será no dia 21/03/2022 às 09h00min. O Edital





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 032/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 06.096.502/0001-44 – Procedimento Licitatório: Concorrência nº 004/2021 – Objeto: Execução de obra de macrodrenagem localizada no bairro Parque Regente e trechos de micro drenagem e pavimentação localizada na poligonal sudoeste e noroeste na sede do Município de Alagoinhas - Bahia – Valor estimado: R\$ 2.719.728,97 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). - Data de Assinatura: 11/02/2022.